



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PARECER TÉCNICO N.º 065/2025

Referência: Processo n.º 632/2025 - SPL: 441/2025

Autoria: Comissão de Justiça e Redação Final, Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, Comissão de Obras e Serviços Públicos e Comissão de Finanças e Orçamento.

Assunto: Análise Técnica do Projeto de Lei n.º 029/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Financeiro. Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029, e dá outras providências. Constitucionalidade, Juridicidade, Regimentalidade e Adequação ao Mérito.

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 56, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, **WARLEI FERRARINI PESSALI**, o Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, **CHARLES GAIGHER**, o Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, **HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES**, e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, **RENAN DE JESUS BOLDRINI**, concordam em apresentar o Parecer Técnico das respectivas Comissões Permanentes de forma conjunta, ficando a relatoria a cargo dos citados Parlamentares, a teor do que dispõe o art. 50, III, e o art. 51, do Regimento Interno.

RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei Ordinária n.º



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003600300033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

029/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029, e dá outras providências.

A propositura foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal de Alfredo Chaves e, após juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno, foi lida em Sessão Plenária e encaminhada às Comissões para emissão de Parecer Técnico. Nessa linha, em 19/09/2025, os autos foram encaminhados ao Setor de Contabilidade e Finanças e à Procuradoria Legislativa para elaboração de estudo jurídico e contábil, a fim de subsidiar o Parecer Técnico das respectivas Comissões.

Em 26/09/2025, o Prefeito Municipal encaminhou o **OFÍCIO GABINETE Nº 276/2025**, por meio do qual solicitou a substituição de três anexos do Projeto de Lei do Plano Plurianual - PPA 2026-2029, uma vez que havia necessidade de adequação técnico-orçamentária, cujos documentos foram juntados aos autos deste processo legislativo.

Por fim, em 10/11/2025, os autos retornaram às Comissões com o Parecer Jurídico e Contábil n.º 012/2025, documento que serve de base para a emissão do presente Parecer Técnico das Comissões competentes, expedido de forma conjunta.

É o sucinto relatório.

ANÁLISE

Inicialmente, constata-se a presença dos requisitos e pressupostos, tanto objetivos quanto subjetivos, para a apresentação da proposição. Não há violação de competência, pois a matéria deve ser apresentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Não obstante, é necessário registrar que foram constatadas



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003600300033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

inconsistências de formatação na redação do Projeto de Lei, conforme observado no Parecer Jurídico e Contábil n.º 012/2025, que foram corrigidas de ofício pela Comissão de Justiça e Redação Final, cuja inserção das correções será efetivada pelas autoridades competentes, conforme disposto no art. 24, V, do Regimento Interno.

Além disso, deve-se registrar que os votos condutores têm como fundamentos o Parecer Jurídico e Contábil n.º 012/2025, anexo aos autos, expedido pela Procuradora Legislativa e pela Contadora desta Casa de Leis, o qual foi acolhido pelas Comissões, com a finalidade de que seja observada, de forma criteriosa, a legalidade e a constitucionalidade da proposição em tela.

Por conseguinte, deve-se ressaltar que as Comissões acolheram, na íntegra, os argumentos expostos no referido Parecer Jurídico e Contábil, ficando incorporado como parte integrante do presente Parecer Técnico para todos os fins de direito.

No mérito, conforme justificativas apresentadas, a presente proposição é integrada por anexos que preveem as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como os programas de governo de duração continuada, dispostos ordenadamente para os três últimos anos da atual gestão e para o primeiro ano de gestão que vier a suceder a atual, observando o princípio da continuidade da administração pública, o que se afigura como necessário.

Deve-se ressaltar ainda que a proposição deverá ser discutida e votada com as adequações propostas pelo Chefe do Executivo, consoante **OFÍCIO GABINETE Nº 276/2025**, que solicitou a substituição de três anexos do Projeto de Lei do Plano Plurianual - PPA 2026-2029, com a finalidade de realizar adequação técnico-orçamentária.

Diante dessa conjuntura, não se vislumbra óbice para aprovação da



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003600300033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

proposição em análise. Tal entendimento é corroborado pelo Parecer Jurídico e Contábil n.º 012/2025, do qual se extraem os seguintes argumentos (páginas 4 e 5):

(...) Verifica-se também que o projeto contempla: • A organização da atuação governamental em programas, classificando-os entre finalísticos e de apoio administrativo; • A observância da continuidade administrativa e a adequação das metas à capacidade financeira do Município; • A participação popular no processo de elaboração, por meio de consulta pública on-line; • A previsão de monitoramento, avaliação e revisão de programas, de acordo com os princípios de eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública. (...)

(...) Destarte, após a análise e em fundamento com o amparo legal, jurídico e contábil, entende-se pela competência legislativa municipal o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2026 a 2029 (PPA), observando as diretrizes federais e estaduais pertinentes. Atendidas as devidas adequações redacionais, não há óbices à tramitação e aprovação do Projeto de Lei. (...)

Ademais, ainda quanto às questões financeiro-orçamentárias, conforme bem observado no referido Parecer Jurídico e Contábil, o Projeto de Lei demonstra adequação técnica e contábil às normas que regem o planejamento orçamentário público, respeitando os princípios estabelecidos no art. 37, da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, eficiência e planejamento da gestão pública, o que é suficiente para fins de análise e aprovação por parte da Comissão de Finanças e Orçamento.

Por fim, deve-se registrar que foi apresentada Emenda Modificativa por Parlamentar ao presente Projeto de Lei, a qual foi analisada em Parecer Técnico específico e em apartado.

CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, verificada a



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003600300033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

CONSTITUCIONALIDADE, a JURIDICIDADE, a REGIMENTALIDADE e a ADEQUAÇÃO AO MÉRITO da proposição, opina-se no sentido de que seja **APROVADO** o Projeto de Lei em tela.

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 14 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

WARLEI FERRARINI PESSALI: _____
Presidente e Relator

Pelas conclusões:

RENAN DE JESUS BOLDRINI: _____
Vice-Presidente

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES: _____
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

CHARLES GAIGHER: _____
Presidente e Relator

Pelas conclusões:

ODAIR AUGUSTO BASSO: _____
Vice-Presidente

RENAN DE JESUS BOLDRINI: _____
Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES: _____
Presidente e Relator



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003600300033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Pelas conclusões:

ALEFY JUNIOR CLÁUDIO SIMÕES: _____
Vice-Presidente

CHARLES GAIGHER: _____
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RENAN DE JESUS BOLDRINI: _____
Presidente e Relator

Pelas conclusões:

WARLEI FERRARINI PESSALI: _____
Vice-Presidente

ODAIR AUGUSTO BASSO: _____
Membro



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003600300033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003600300033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Charles Gaigher** em 18/11/2025 14:23

Checksum: **D7F271496C37A8067D8F83BA0301A10C7B476AD420B97B003A88438FE791AD66**

Assinado eletronicamente por **Hermes Luiz Marchiori Athaides** em 18/11/2025 14:28

Checksum: **0E11BAB8238C4055000EF91651891C148E23811562F252A51CDF4BFD8968BFA6**

Assinado eletronicamente por **Warlei Ferrarini Pessali** em 18/11/2025 16:04

Checksum: **3F5C70077490D3D69891AA8774C632AB88488E64CD665CEC313121AE1E92258E**

Assinado eletronicamente por **Odair Augusto Basso** em 18/11/2025 16:48

Checksum: **3E09CAE82341A75F3DFD072929F66A7C888241ED1609A0FEDC4713C3A0BCFDCA**

Assinado eletronicamente por **Renan de Jesus Boldrini** em 18/11/2025 18:35

Checksum: **9012AE09DED051C6B78F864413FC498E5F7A6EEB37FB13DC83234AE37370C9AD**

Assinado eletronicamente por **Alef Junior Cláudio Simões** em 19/11/2025 09:01

Checksum: **563F26E7BC9D2BAB5EF87424F31ADF280534113C089B69AF0914B8C7CFF9BF00**

